

**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 30/97/M****de 28 de Julho**

A «Casa de Câmbio Tong Cheong, Limitada», a «Casa de Câmbio Meng Lei Cheong, Limitada» e a «Casa de Câmbio Mei Fong, Limitada», autorizadas a exercer o comércio de câmbios respectivamente, pelos Decretos Provinciais n.ºs 8/75, de 15 de Março, 11/75 e 13/75, de 5 de Abril, deixaram, entretanto, de exercer a sua actividade, pelo que, obtido o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, importa promover a revogação dos referidos diplomas.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. São revogados os Decretos Provinciais n.º 8/75, de 15 de Março, e n.ºs 11/75 e 13/75, ambos de 5 de Abril.

Aprovado em 24 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 181/97/M****de 28 de Julho**

A promoção continuada da saúde pública de Macau implica a formação de novos agentes sanitários que garantam a continuidade das actividades preventivas, nomeadamente nas áreas de vigilância da cadeia alimentar, das águas para consumo humano, das instituições de apoio a grupos de risco, saúde ocupacional e salubridade do ambiente.

Assim;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º É criado, na Escola Técnica dos Serviços de Saúde, o curso para formação de técnicos sanitários, cujo plano de estudos consta do mapa anexo à presente portaria.

Artigo 2.º Podem candidatar-se à frequência do curso os indivíduos que possuam, pelo menos, o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, devidamente reconhecido.

**澳門政府****法令 第30/97/M號****七月二十八日**

鑑於經三月十五日第8/75號省令、四月五日第11/75號省令及第13/75號省令許可經營滙兌業務之同昌銀號有限公司、明利昌銀號有限公司及美芳銀號有限公司已停業，因此在獲得澳門貨幣暨滙兌監理署同意後，需廢止上述法規。

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條：廢止三月十五日第8/75號省令、四月五日第11/75號省令及第13/75號省令。

一九九七年七月二十四日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第181/97/M號****七月二十八日**

爲了繼續促進澳門公共衛生之發展，有需要培訓新衛生服務人員，以確保尤其在監察食物鍊、食用水及協助體弱人士機構方面之預防性活動之延續性、工作環境衛生及環境清潔。

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據六月八日第29/92/M號法令第三十三條第四款及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

**第一條**

在衛生司技術學校設立衛生技術人員培訓課程，其學習計劃載於本訓令之附表內。

**第二條**

具有至少九年級或經適當認可之同等學歷者，得報讀上述課程。

Artigo 3.º O número de vagas, critérios de selecção e programas das disciplinas que compõem o curso, bem como a duração e condições de frequência do mesmo, são aprovados por despacho do Governador, mediante proposta do director dos Serviços de Saúde de Macau e parecer favorável do Conselho Escolar.

Artigo 4.º Aos alunos que concluem o curso com aproveitamento é atribuído diploma de técnico sanitário.

Governo de Macau, aos 18 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

### 第三條

課程名額、收生標準、課程學科之大綱以及課程之修讀期間及報讀條件，由總督應澳門衛生司司長之建議及根據教務委員會之贊同意見，以批示核准。

### 第四條

完成課程且成績合格之學員獲發衛生技術人員證書。

一九九七年七月十八日於澳門政府

命令公布。

護理總督 貝錫安

## Plano de Estudos do Curso de Formação de técnicos sanitários

### 衛生技術人員培訓課程之學習計劃

1.º MÓDULO 第一單元			
Disciplinas 學科	Tipo 類別	Horas 時數	Créditos 學分
Introdução à profissão 職業引介	Teórica 理論	30	2
Noções de demografia e epidemiologia 人口統計學及流行病學之基礎概念	Teórica 理論	60	4
Sociologia e educação para a saúde 社會學及衛生教育	Teórica 理論	60	4
Fundamentos da Ecologia 生態學基礎	Teórica 理論	30	2
Novos conceitos de gestão e de planeamento 管理及計劃概念	Teórica 理論	60	4
Gestão sanitária dos resíduos 廢棄物料之衛生管理	Teórica 理論	60	4
Gestão de programas de vigilância sanitária 監察衛生計劃管理	Teórica 理論	60	4
Orientação e apoio pedagógico 指導及輔助教學	Teórica 理論	30	2
Português 葡萄牙語	Teórica 理論	60	4
<b>Total</b> 總數		<b>450</b>	<b>30</b>

<b>2.º MÓDULO</b> <b>第二單元</b>			
<b>Disciplinas</b> 學科	<b>Tipo</b> 類別	<b>Horas</b> 時數	<b>Créditos</b> 學分
Gestão sanitária do ambiente 環境衛生管理	Teórica 理論	60	4
Gestão sanitária do habitat 居住環境衛生管理	Teórica 理論	30	2
Gestão sanitária dos sistemas de qualidade da água 水質系統衛生管理	Teórica 理論	30	2
Metodologia da investigação 研究之方法	Teórica 理論	60	4
Salubridade dos alimentos 食物衛生	Teórica 理論	60	4
Microbiologia sanitária 衛生微生物學	Teórica 理論	60	4
Gestão de programas de vigilância sanitária 監察衛生計劃管理	Teórica 理論	60	4
Orientação e apoio pedagógico 指導及輔助教學	Teórica 理論	30	2
Português 葡萄牙語	Teórica 理論	60	4
<b>Total</b> 總數		<b>450</b>	<b>30</b>

<b>3.º MÓDULO</b> <b>第三單元</b>			
<b>Disciplinas</b> 學科	<b>Tipo</b> 類別	<b>Horas</b> 時數	<b>Créditos</b> 學分
Estágio 實習	Prática 實踐	700	23
<b>Total</b> 總數		<b>700</b>	<b>23</b>

Portaria n.º 182/97/M

de 28 de Julho

訓令 第182/97/M號

七月二十八日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

鑑於社會保障基金一九九七經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：